



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 01 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1056

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 01 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1056

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.346, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

Declara Ponto Facultativo e dá outras Providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o feriado de comemoração da Independência do Brasil, na data de 07 de setembro de 2021;

D E C R E T A: –

Art. 1º Fica Decretado “PONTO FACULTATIVO” dia 6 de setembro de 2021, para o Funcionalismo Público do Município.

Art. 2º Trabalharão normalmente os setores de Coleta de Lixo e Vigias, e outros que eventualmente possam ser solicitados pelos responsáveis dos setores.

Art. 3º Os Servidores Municipais poderão ser convocados a qualquer momento por seu Superior direto em caso de emergência ou outras necessidades que necessite urgência.

Art. 4º O presente Decreto não se aplica aos servidores municipais cedidos ou designados para exercerem suas atribuições em outros órgãos da administração direta ou indireta da União ou do Estado, ficando os mesmos vinculados as determinações daqueles órgãos.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 1º de setembro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado

na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portarias

PORTARIA Nº 2.591 – DE 30 DE AGOSTO DE 2021

(Designa membros para constituírem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e Defesa Civil do Município de Indiaporã, e dá outras providências).

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

Considerando o disposto ao artigo 5º da Lei Municipal nº 996, de 16 de outubro de 2018, que “Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), do Município de Indiaporã e dá outras providências”.

R E S O L V E: –

I - Designar os membros abaixo relacionados para constituírem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Indiaporã.

A) COODENADOR

Heidson Bruno Neves – RG nº 43.801.486-8

B) CONSELHO MUNICIPAL

Presidente: Valdenir Divino dos Santos - RG nº 30.522.256-9

Vice-Presidente: Elcio Rene Crepaldi - RG nº 28.033.823-5

Representante da Saúde: Fernanda dos Santos Silva - RG nº 28.771.985-6

Representante do Social: Adelisa Mariana Do Carmo Guidoti Da Silveira - RG: 44.187.648-1

Representante da Educação: Marcia Regina Rossini de Oliveira - RG nº 9.484.574-8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 01 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1056

Página 3 de 4

Representante de Obras e Serviços Públicos: Rogerio Alves Pinto - RG nº 17.640.067-9

C) SECRETARIA

Denílson Luiz de Freitas – RG nº 27.149.839-0

D) SETOR TÉCNICO

Sergio Luiz Dotoli - RG nº 8.268.922-2

Heidson Bruno Neves - RG nº 43.801.486-8

E) SETOR OPERATIVO

Nivaldo Pereira Santos – RG nº 15.414.965

José Emílio Felisberto – RG nº 20.941.735-1

Eduardo dos Santos Silva – RG nº 32.345.532-7

Adelson Luiz Freitas – RG nº 21.235.942

Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.241 de 23 de outubro de 2018.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 30 de agosto de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, comunica a quem interessar possa, que a Sr. Prefeito, “ADJUDICOU” os itens referente a “Carta Convite nº 013/2021 – Processo Licitatório nº 076/2021 – Processo Administrativo nº 080/2021”, que tem como objeto a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para os funcionários públicos do Município em atendimento a vários setores da municipalidade, para as empresas: WENDEL CRISTOFARO – CNPJ: 31.948.654/0001-75, os Itens: 1, 5, 7, 8, 11, 12, 16, 18, 19 e 22 e para e JOSE RENATO ALVES CORREA DA CRUZ – CNPJ: 20.428.943/0001-27, os Itens: 2, 3, 4, 6, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 20 e 21.

Indiaporã – SP, 31 de agosto de 2021.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, comunica a quem interessar possa, que o Sr. Prefeito, “HOMOLOGOU” a “Carta Convite nº 013/2021 – Processo Licitatório nº 076/2021 – Processo Administrativo nº 080/2021”, que tem como objeto a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para os funcionários públicos do Município em atendimento a vários setores da municipalidade”, para a empresa WENDEL CRISTOFARO – CNPJ: 31.948.654/0001-75, os Itens: 1, 5, 7, 8, 11, 12, 16, 18, 19 e 22, no valor de R\$ 15.965,30 (quinze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos) e para a empresa JOSE RENATO ALVES CORREA DA CRUZ – CNPJ: 20.428.943/0001-27, os Itens: 2, 3, 4, 6, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 20 e 21, no valor de R\$ 20.576,55 (vinte mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), sendo o Valor Total da Licitação de R\$ 36.541,85 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais, oitenta e cinco centavos). Ficam convocadas as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 01 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1056

Página 4 de 4

interessadas para assinarem os respectivos contratos no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 L.L., desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Indiaporã – SP, 1º de setembro de 2021.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito